



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Edital nº 15 de 07 de outubro de 2026

Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio - Campus Campos Belos - 1º Semestre de 2027.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO – CAMPUS CAMPOS BELOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Nº 1.653, de 14 de março de 2024, publicada no D.O.U de 15 de março de 2024, e considerando a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 30 de dezembro de 2008, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, ofertados pelo Campus para ingresso no ano letivo de 2027/1. O período de inscrições será de **12 de outubro a 13 de novembro de 2026**, conforme especificado nos itens a seguir. O Processo Seletivo e a matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) serão regidos por este Edital, em conformidade com o cronograma estabelecido no **Item 1**.

1. CRONOGRAMA	
ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital.	09/10/26
Prazo para a impugnação do Edital - Via e-mail: processoseletivo.cbe@ifgoiano.edu.br	24h após a publicação do Edital
Período de inscrições on-line.	12/10/26 a 13/11/26
Publicação da inscrições deferidas.	16/11/26
Período de recursos para questionamentos das inscrições.	17/11/26
	19/11/26

Publicação das inscrições deferidas após recurso.	
Resultado preliminar da Homologação das notas e inscrições de acordo com a análise da documentação comprobatória.	26/11/26
Prazo recursal para questionamentos do resultado preliminar.	27/11/26
Publicação do resultado final do processo seletivo.	02/12/26
Período de matrícula dos/as candidatos/as aprovados/as.	03/12/26 até 15/01/27
Convocação dos Candidatos/as das Cotas Étnico/Raciais (PPI) e das Cotas reservadas a Pessoas com Deficiências (PCD) para comparecerem à Banca de Verificação.	03/12/26
Comparecimento dos Candidatos/as das Cotas Étnico/Raciais e das cotas reservadas a Pessoas com Deficiência às Bancas de Verificação Presencial.	07/12/26 a 09/12/26
Publicação do Resultado Preliminar da Análise da Banca de Verificação das cotas Étnico/Raciais e Pessoas com Deficiência (PcD).	10/12/26
Período de recurso do Resultado preliminar da Análise da Banca de Verificação das cotas Étnico/Raciais e Pessoas com Deficiência (PcD).	11/12/26
Publicação do Resultado Final da Análise da Banca de Verificação das cotas Étnico/Raciais e Pessoas com Deficiência (PcD).	14/12/26

2. DA VALIDADE

2.1. O resultado do processo seletivo previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o primeiro semestre do ano letivo de 2027.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS

3.1 O Processo Seletivo está aberto **exclusivamente aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental até o final do ano letivo de 2026.**

3.2 A comprovação da conclusão do Ensino Fundamental deverá ser realizada mediante apresentação do Certificado de Conclusão e do Histórico Escolar, ou Declaração de Conclusão e do Histórico Escolar Parcial até a data prevista para a efetivação da matrícula pelo/a candidato/a aprovado/a, conforme previsto neste Edital.

3.3. Os/as candidatos/as que não atenderem às exigências de escolaridade, ainda que aprovados, não terão direito à matrícula.

3.4 Os/as candidatos/as selecionados/as cursarão o Ensino Médio integrado ao Curso Técnico em Agropecuária, Administração ou Informática para Internet, conforme a opção escolhida pelo/a candidato/a no ato da inscrição.

4. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, CURSOS E DAS FORMAS DE INGRESSO

4.1 Quadro de oferta de cursos e vagas para os cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio 2027/1:

Curso	Vagas	Turno	Duração	Modalidade
Técnico em Administração	35	Matutino e Vespertino	3 anos	Presencial
Técnico em Agropecuária	35	Matutino e Vespertino	3 anos	Presencial
Técnico em Informática para Internet	35	Matutino e Vespertino	3 anos	Presencial

4.2 A seleção para ingresso nos cursos técnicos integrados do IF Goiano – Campus Campos Belos será feita por meio de **análise do histórico escolar**, cujas notas serão preenchidas no ato da inscrição, no sistema de processos seletivos do IF Goiano, que poderá ser acessado pelo [site https://ps.ifgoiano.edu.br](https://ps.ifgoiano.edu.br), bem como o envio eletrônico do documento comprobatório (PDF do histórico escolar).

4.2.1 O/A candidato/a deverá acessar o *site* institucional (<https://ifgoiano.edu.br/home/index.php/campos-belos.html>) e consultar os cursos técnicos integrados que são oferecidos pelo IF Goiano – Campus Campos Belos, bem como sua descrição e demais informações pertinentes.

4.3 Da distribuição das vagas:

4.3.1 As vagas disponibilizadas para o ingresso nos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio do IF Goiano – Campus Campos Belos serão divididas conforme quadros constantes nos **itens 4.1 e 7.1.1** do presente Edital.

4.3.2 Vagas remanescentes poderão ser ofertadas em chamadas posteriores que serão divulgadas no *site* da Instituição, até que se complete o total de estudantes matriculados/as em cada curso conforme quadro de vagas do item 4.1, obedecendo ao prazo máximo de vinte dias letivos após o início das aulas para efetivação das matrículas.

4.4 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a o **acompanhamento de todas as chamadas**, não podendo alegar desconhecimento das publicações referentes ao processo seletivo dos cursos técnicos integrados do IF Goiano – Campus Campos Belos 2027-1.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas entre 00:00 horas do dia **12 de outubro de 2026 e 23h59min59s do dia 13 de novembro de 2026**, horário de Brasília, exclusivamente pelo sistema de processo seletivo, acessível pelo *site* <https://ps.ifgoiano.edu.br>, no qual o/a candidato/a terá acesso:

- ao presente Edital;
- ao cadastro no sistema de processos seletivos do IF Goiano;

- c. ao local do preenchimento da inscrição, no qual o/a **candidato/a deverá, obrigatoriamente, informar seu próprio CPF e e-mail pessoal válido, que esteja ativo**;
- d. ao local de inscrição no curso pretendido; e,
- e. ao preenchimento e verificação das informações necessárias, bem como ao envio, *viaupload* no sistema de processo seletivo, do documento necessário para a confirmação da inscrição (PDF do histórico escolar), sendo este o **ÚNICO** documento a ser anexado.

5.1.1 Cabe ao/a candidato/a preencher todos os campos, conforme instruções contidas na página e enviar o documento comprobatório exigido para concorrer à vaga do curso para o qual se inscreveu (**item 4.1**).

5.1.2 No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá optar pela participação no Processo Seletivo por Ampla Concorrência ou pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).

5.1.3 Cada candidato/a poderá realizar apenas uma inscrição, e é imprescindível o **preenchimento de todos os campos da inscrição com os dados corretos e previamente conferidos pelo/a candidato/a**.

5.2 A inscrição implica automaticamente no conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o/a candidato/a e/ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

5.3 A Comissão Local dos Processos Seletivos para Ingresso nos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do Campus Campos Belos (PORTARIA Nº 1501/CAMPOS BELOS/IFGOIANO, DE 07 DE MARÇO DE 2026) **não se responsabilizará por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores alheios à sua competência.**

5.4 As informações prestadas no preenchimento do formulário de inscrição do sistema de processo seletivo do IF Goiano serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a ou de seu representante legal e é reservado ao IF Goiano o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos.

5.5 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, seja por carta, e-mail, correios, fax ou qualquer outro meio diferente do estabelecido no presente edital.

5.6 Comprovadas a inexistência, irregularidade ou declarações falsas, em qualquer fase do processo seletivo ou mesmo após sua conclusão, o/a candidato/a estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal. Se esta comprovação afetar os requisitos para habilitação da inscrição e matrícula, o/a candidato/a poderá perder a vaga, mesmo frequentando o curso.

5.7 Para o preenchimento dos campos referentes à inscrição, o/a candidato/a deverá verificar o constante nos **itens 6, 7 e 8** deste Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1 Ao acessar o Sistema de processo seletivo, pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>, o/a candidato/a deverá:

- a. realizar o cadastro no Sistema de Processos Seletivos do IF Goiano;
- b. preencher os dados solicitados; e,
- c. realizar a inscrição no curso pretendido.

6.2 Para realizar a inscrição, depois de efetivado o cadastro, o/a candidato/a deverá:

- a. conferir os Dados Pessoais;
- b. preencher o questionário de Caracterização Socioeconômica;
- c. caso optar por cotas, escolher a Política de Ação Afirmativa;
- d. preencher o Quadro de Nota com a média geral contida no Histórico Escolar.

6.3 Para a inscrição no processo seletivo, o/a candidato/a fará a opção pelo curso oferecido neste edital, conforme o quadro exposto no **item 4.1**, somente dentro do prazo de inscrições *on-line* definido no **Cronograma (item 1)** deste edital.

6.3.1 O Sistema de processos seletivos do IF Goiano permitirá, após o/a candidato/a ter finalizado o preenchimento de sua inscrição, a alteração dos dados, desde que dentro do período de inscrição.

6.4 Nos **Dados Pessoais**, o/a candidato/a deverá:

- a. informar, obrigatoriamente, o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b. registrar, no Sistema, um *e-mail* pessoal, válido e ativo, ao qual tenha acesso.

6.4.1 Não serão aceitas inscrições com CPF de terceiros e cada inscrição estará vinculada a um único e-

mail.

6.4.2 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a o preenchimento correto dos seus dados, bem como de um e-mail pessoal, válido e ativo, ao qual tenha acesso para confirmação e acompanhamento da inscrição.

6.4.3 O/a candidato/a que desejar participar do presente processo seletivo utilizando o Nome Social deverá preencher o Nome Social no campo dados gerais no Cadastro de Candidatos do Sistema de processos seletivos do IF Goiano;

6.4.3.1 O/a candidato/a que desejar utilizar o Nome Social deverá marcar o campo Ativar nome social no campo dados gerais no Cadastro de Candidatos do Sistema de processos seletivos do IF Goiano.

6.5 Nos **Dados Escolares**, o/a candidato/a deverá:

- a. lançar suas notas, do 6º ao 8º ano, que constam no Histórico Escolar do Ensino Fundamental;
- b. realizar a conferência das notas lançadas.
- c. **Após lançar suas notas, o/a candidato/a deverá anexar em formato PDF via Upload** no sistema de processos seletivos (<https://ps.ifgoiano.edu.br/edital/visualizar/200>) **o histórico escolar, com tamanho máximo de 10 MB (Mega Bytes).**

6.5.1 Para os cursos técnicos integrados ao Ensino Médio, serão consideradas as notas do Histórico Escolar do Ensino Fundamental, do 6º ao 8º ano e **caso o/a candidato/a tenha cursado o Ensino Fundamental na modalidade Ciclo de Formação e Desenvolvimento Humano será considerado as notas avaliativas dos Relatórios Descritivos.**

6.6 Para os cursos técnicos integrado do Campus Campos Belos serão considerados, a fim de seleção, os seguintes modelos de históricos:

- a) Histórico Escolar do Ensino Fundamental regular ou Relatórios Descritivos do Ciclo de Formação e Desenvolvimento Humano;
- b) Histórico Escolar via ENCCEJA;
- c) Histórico Escolar via EJA;

6.6.1 O/a candidato/a deverá lançar, no sistema do processo seletivo, **para os modelos de histórico constantes no item 6.6, as notas relativas ao 6º (SEXTO), 7º (SÉTIMO) e 8º (OITAVO) ANOS do ENSINO FUNDAMENTAL** das seguintes disciplinas:

- a. **Língua Portuguesa;**
- b. **Matemática;**
- c. **História;**
- d. **Geografia;**
- e. **Ciências.**

6.6.1.1 No caso de não constar nos modelos de Histórico Escolar, definidos no **item 6.6**, a disciplina de Ciências, será considerada a média aritmética da nota das disciplinas de Física, Química e Biologia para substituir a nota de Ciências.

6.6.1.2 Em caso de não haver uma das três disciplinas (Física, Química e Biologia) citadas no **item 6.6.1.1** será realizada a média das duas disciplinas constantes.

6.6.1.3 Em caso de não haver duas das três disciplinas (Física, Química e Biologia) citadas no **item 6.6.1.1** será considerada a nota da disciplina constante.

6.6.1.4 Em caso de não haver nenhuma nota lançada em alguma das disciplinas citadas no **item 6.6.1** ou nas condições do **item 6.6.1.1**, **item 6.6.1.2** e **item 6.6.1.3** será considerada a nota zero na disciplina.

6.6.2 O/a candidato/a deve ter **ATENÇÃO ao lançar as notas do Histórico Escolar do Ensino Fundamental e de casos análogos. Se estiverem na escala de 0 a 10, no momento do lançamento, o/a candidato/a deverá convertê-la para escala de 0 a 100. Se a nota for 9.5, por exemplo (multiplicada por 10), deverá lançar 95.**

6.6.3 Os Históricos Escolares, definidos no **item 6.6**, nos quais constam Conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, serão convertidos numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Ao lançar os conceitos, estabelecidos em legendas como: "A" (Excelente), "B" (Bom), "C" (Satisfatório), "D" (Regular) e "E" (Insatisfatório), **serão atribuídos automaticamente os seguintes valores pelo sistema:**

A = 95

B = 85

C = 75

D = 65

E = 30

b) Ao lançar os conceitos, estabelecidos em legendas como: "OT" (Ótimo), "B" (Bom), "RB" (Regular para Bom), "R" (Regular) e "I" (Insuficiente), **serão atribuídos automaticamente os seguintes valores pelo sistema:**

OT = 95

B = 85

RB = 75

R = 65

I = 30

c) Ao lançar os conceitos, estabelecidos em legendas como: "MB" (Muito Bom), "B" (Bom), "S" (Suficiente), "I" (Insuficiente), **serão atribuídos automaticamente os seguintes valores pelo sistema:**

MB = 95

B = 85

S = 70

I = 30

d) Ao lançar os conceitos, estabelecidos em legendas como: "B" (Bom), "S" (Suficiente), "I" (Insuficiente), **serão atribuídos automaticamente os seguintes valores pelo sistema:**

B = 90

S = 70

I = 30

e) Ao lançar os conceitos, estabelecidos em legendas como: "PS" (Plenamente Satisfatório), "S" (Satisfatório), "NS" (Não Satisfatório), **serão atribuídos automaticamente os seguintes valores pelo sistema:**

PS = 90

S = 70

NS = 30

f) **Se o histórico apresentar um único Conceito de aprovação** (exemplo: "Aprovado", "Apto", "Habilitado", "Aproveitamento Satisfatório", "Satisfatório" ou conceito de aprovação equivalente), **o/a candidato/a deverá lançar, no campo da nota de cada disciplina, obrigatoriamente, a média 70.**

g) Para candidatos estrangeiros, será considerada a nota final da disciplina cursada no último ano equivalente ao Ensino Fundamental II brasileiro, aplicando-se os critérios de conversão descritos no **item 6.6** deste edital.

6.6.4 Para quem cursou o Ensino Fundamental via **ENCCEJA**, **o/a candidato/a deverá lançar, no campo da nota de cada disciplina, valores na escala de 0 a 180 que serão convertidas, pelo sistema, de acordo com a função:**

6.6.4.1 As notas

a serem lançadas no sistema para quem cursou o ensino fundamental via **ENCCEJA** serão relativas às seguintes disciplinas:

- a. **Língua Portuguesa** (a nota do histórico do ENCCEJA em Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes, Educação Física e Redação);
- b. **Matemática**;
- c. **História** (a nota do histórico do ENCCEJA em História e Geografia);
- d. **Geografia** (a nota do histórico do ENCCEJA em História e Geografia);
- e. **Ciências** (a nota do histórico do ENCCEJA em Ciências Naturais).

6.6.5 No caso de estudantes que cursaram o Ensino Fundamental 2 na modalidade **EJA**, as notas deverão ser lançadas conforme o modelo de Histórico Escolar padrão apresentado no **item 6.6.2** ou **item 6.6.3**.

6.6.6 O/a candidato/a deve ter **ATENÇÃO** às notas dos Relatórios Descritivos para estudantes que cursaram o Ensino Fundamental 2 na modalidade Ciclo de Formação e Desenvolvimento Humano e de casos análogos. A nota de cada disciplina a ser lançada no sistema, caso não tenha o histórico com a média anual, será a média aritmética das notas obtidas do 6º, 7º e 8º anos.

6.6.6.1 As notas a serem lançadas, conforme descrito no item 6.6.6, deverão seguir o modelo de Histórico Escolar padrão apresentado no **item 6.6.2**.

6.7 Os/As candidatos/as cujas situações diferem das possibilidades apresentadas neste edital devem contatar a Comissão Local do Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos do Campus Campos Belos pelo e-mail processoseletivo.cbe@ifgoiano.edu.br, anexando cópia digitalizada do histórico escolar ou documento equivalente para análise, orientações e realização da inscrição, obedecendo ao prazo previsto no Cronograma (item 1).

7. DA POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA (COTAS)

7.1 O IF Goiano – Campus Campos Belos adotará Política de Ação Afirmativa, com reserva:

- a. 50% (cinquenta por cento) das vagas para a livre concorrência;
- b. demais 50% (cinquenta por cento) das vagas para estudantes que tenham cursado todo Ensino Fundamental em escolas públicas, divididas da seguinte forma:

b.1) metade são reservadas para estudantes que estudaram integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo.

b.2) demais vagas reservadas aos estudantes que estudaram integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas sem comprovação do critério econômico;

b.3) As vagas reservadas serão distribuídas entre as modalidades LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_PCD, LI_EP e LI_Q (definição anexo XI), observados os percentuais censitários do Censo Demográfico de 2022 e os critérios estabelecidos na legislação vigente.

b.4) dentre as vagas das alíneas b.1 e b.2, 63,65% para pretos, pardos e indígenas; 0,43% para quilombolas; 7,73% para pessoas com deficiência; e 28,19% para as demais vagas destinadas a estudantes de escola pública.

b.5) os percentuais reservados às cotas legais foram calculados com base na seguinte legislação:

I - Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012;

II - Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023;

III - Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012;

IV - Portaria MEC nº 2.027, de 16 de novembro de 2023.

7.1.1 Quadro: Distribuição de vagas por perfil da política de reserva de vagas:

Cursos Integrados ao Ensino Médio	Total de vagas	Ampla concorrência	Escola pública	
			Baixa renda	Independente de renda

		AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
Técnico em Administração	35	17	5	1	1	2	5	1	1	2
Técnico em agropecuária	35	17	5	1	1	2	5	1	1	2
Técnico em Informática para Internet	35	17	5	1	1	2	5	1	1	2

7.2 Conforme o **item 5.1.2**, a opção do/a candidato/a para as vagas reservadas às cotas ou para a ampla concorrência será feita de acordo com a escolha do/a candidato/a no ato de inscrição.

7.3 Para fins deste Edital, **a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, para os/as candidatos/as optantes por essa modalidade de cota, será realizada NO ATO DA MATRÍCULA mediante apresentação da Certidão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), devidamente atualizada.**

7.3.1 O(A) candidato(a) que **não possuir inscrição no CadÚnico poderá demonstrar** a renda familiar mediante documentação comprobatória que permita a análise da situação socioeconômica e o cálculo da renda familiar bruta mensal per capita, vide anexos V, VI, VII e VIII deste edital.

7.4 O acesso às vagas reservadas a estudantes de escolas públicas será permitido para aqueles que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, conforme o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.

7.5 O conceito de escola pública adotado neste Edital encontra-se respaldado pelo art. 19, da Lei nº 9.394/1996 e na extensão trazida pela nova redação do art. 1º da Lei nº 12.711/2012. “Art. 19. As instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas seguintes categorias administrativas.

I – Públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público ou escolas comunitárias conveniadas, atuantes na educação do campo;

II – Privadas, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.”

7.5.1 Escolas conveniadas não se constituem como escola pública.

7.5.2 As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, Sesi, SENAC, SENAT), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **NÃO** são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

7.5.3 Os/As estudantes na condição de bolsistas de escolas privadas não se equiparam aos estudantes de escolas públicas.

7.5.4 Somente poderão concorrer às vagas reservadas (Lei nº 12.711/2012) para estudantes de escola pública os/as candidatos/as que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito do ensino na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA) ou (EJA) no país que equivalem ao Ensino Fundamental;

7.5.5 Qualquer período, mês, semestre, ou ano do Ensino Fundamental cursado fora de escola pública, acarretará na desclassificação do/a candidato/a do sistema de reserva de vagas sendo o mesmo realocado para ampla concorrência (AC).

7.6 O/a candidato/a inscrito no perfil de reserva de vagas que tiver nota suficiente para a classificação na ampla concorrência (AC) será classificado/a neste grupo como estabelecido na Portaria Normativa do MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018.

7.7 O/a candidato/a que não comprovar mediante entrevista ou documentalmente os procedimentos específicos para cada perfil das vagas reservadas, será automaticamente remanejado/a para Ampla Concorrência, observando-se, no momento da convocação, a sua classificação na lista geral.

7.8 A verificação dos requisitos dos/as candidatos/as aprovados/as pela Lei de Reserva de Vagas, alterada pela Lei nº 13.409/2016 e a Lei nº 14.723/2023, será realizada pela **Comissão responsável pela análise Socioeconômica em Processos Seletivos do IF Goiano - Campus Campos Belos** (que fará Análises de

Escolaridade e Renda e de Verificação de Laudos de PCD) e pela **Comissão de Heteroidentificação** (PPI – Preto, Pardo ou Indígena) do Campus Campos Belos.

7.8.1 Parágrafo único. Os/as candidatos/as/ quilombolas e indígenas ficam dispensados/as da participação em banca de heteroidentificação, desde que apresentem a documentação exigida para a comprovação do pertencimento étnico-racial (conforme ANEXO IV; ANEXO IX), nos termos estabelecidos neste edital.

7.8.1.1 A Comissão responsável pela análise da documentação poderá realizar diligências destinadas à verificação da autenticidade, legitimidade e veracidade dos documentos apresentados pelo(a) candidato(a), inclusive mediante contato com as lideranças, autoridades ou demais responsáveis subscritores dos documentos, para confirmação das informações e assinaturas neles constantes. A constatação de falsidade, inconsistência ou ilegitimidade da documentação apresentada implicará as punições cabíveis, como a desclassificação da reserva de vaga, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.9 Na hipótese de se comprovar fraude documental, em qualquer momento, posterior ou durante a matrícula e o processo seletivo, independente das ações legais cabíveis, o/a candidato/a será sumariamente eliminado/a deste Processo Seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

7.10 Compete exclusivamente ao/à estudante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016 e a Lei nº 14.723/2023.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS NOTAS E INSCRIÇÕES

8.1 O/a candidato/a deverá enviar **eletronicamente o histórico escolar em PDF**, via Upload, em campo específico no sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>, dentro do prazo de inscrição estabelecido neste edital (Cronograma - Item 1), para comprovação e homologação das informações fornecidas no ato da inscrição on-line.

8.1.1 Caso não envie eletronicamente o Histórico Escolar, em campo específico no sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>, o/a candidato/a será eliminado.

8.2 Após o período de inscrição, a alteração de dados e notas no sistema de processos seletivos será desabilitada para edição.

8.2.1 Até a data da homologação das notas e inscrições, as notas lançadas no sistema de processos seletivos, pelo/a candidato/a, que não corresponderem às do histórico escolar ou documentos equivalentes apresentados no período de inscrição (Cronograma - Item 1), **poderá ser retificado** pela Comissão Local do Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do Campus Campos Belos.

8.3 O Resultado preliminar da Homologação das notas e inscrições de acordo com a análise da documentação comprobatória – ocorrerá conforme o disposto no item 1.

9. DOS RECURSOS

9.1 A impugnação aos termos deste Edital deverá ser apresentada por e-mail (processoseletivo.cbe@ifgoiano.edu.br), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas **contadas a partir do horário oficial de sua publicação**, observado o limite estabelecido no Cronograma (item 1).

9.2 Caberá um único recurso contra cada uma das seguintes etapas do processo seletivo, observando o Cronograma no item 1 deste Edital:

- a. Recurso contra o Resultado Preliminar da Homologação das notas e inscrições de acordo com a análise da documentação comprobatória;
- b. Período de recurso contra o Resultado Preliminar da Análise da Banca de Verificação das cotas Étnico/Raciais e Pessoas com Deficiência (PcD).

9.3 o/a candidato/a poderá interpor recursos, com fundamentação circunstanciada, mediante o preenchimento de campo específico, exclusivamente, no sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

9.4 Para apresentação de recurso, o/a candidato/a deverá fundamentar, **via sistema de inscrição (campo específico)**, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente com referência jurídica apta ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado/a.

9.5 Não serão considerados recursos enviados fora do prazo, observando o Cronograma no item 1 deste Edital.

9.6 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e, ou redações fora das especificações estabelecidas neste Edital.

9.7 Os resultados dos recursos serão publicados na página do/a candidato/a no Sistema do processo seletivo (<https://ps.ifgoiano.edu.br>), observando o Cronograma no item 1 deste Edital.

9.8 Os recursos encaminhados pelo/a candidato/a, serão julgados pela Comissão Local do Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos Técnicos Integrados do Campus Campos Belos.

9.9 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O Processo Seletivo será classificatório e obedecerá ao número de vagas, conforme consta nos itens 4.1 e 7.1.1 deste Edital.

10.2 A média geral (utilizada para classificação) será obtida a partir das notas/conceitos do/a candidato/a constantes no Histórico Escolar ou documento equivalente (conferir item 6.6 deste Edital), lançadas, pelo/a próprio/a candidato/a, no ato da inscrição no sistema do processo seletivo acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br> e, caso necessário, corrigido pela Comissão Extraordinária de Homologação e Resultados dos Processos Seletivos para Ingresso nos Cursos do Campus Campos Belos.

10.3 O cálculo da média geral será realizado em conformidade com as regras constantes neste edital.

10.3.1 O sistema do processo seletivo do IF Goiano fará o cálculo da seguinte forma:

1ª ETAPA: **média aritmética das notas de cada disciplina previstas no item 6.6.1;**

2ª ETAPA: soma das médias obtidas na 1ª etapa.

3ª ETAPA: média geral obtida pelo valor da 2ª etapa dividido pelo número de disciplinas previstas no item 6.6.1.

10.4 Todos/as os/as candidatos/as disputarão, primeiramente, as vagas destinadas à ampla concorrência (AC), sendo que estas podem ser preenchidas por candidatos/as da Política de Ação Afirmativa (cotas) ou não, de acordo com o especificado no item 7.6.

10.4.1 O/a candidato/a que optar por concorrer pela Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012) e comprovar esta condição, caso obtenha nota suficiente para ser aprovado pela Ampla Concorrência, será classificado por esta.

10.5 Após o preenchimento das vagas de ampla concorrência serão **classificados para as vagas da Política de Ação Afirmativa somente os candidatos homologados pela Comissão Extraordinária de Análises Socioeconômica e de Verificação de Laudos de PCD e/ou Comissão de Heteroidentificação.**

10.5.1 Caso haja vagas não preenchidas na Política de Ação Afirmativa, a realocação de vagas remanescentes será preenchida, segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos/as candidatos/as.

10.6 Havendo/a candidato/a com o mesmo total de pontos, os **critérios para desempate** na classificação final serão os seguintes:

- a) Menor renda familiar, conforme previsto no § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394/1996;
- b) Maior idade, conforme previsto no art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003.

10.7 A divulgação do **resultado preliminar do processo seletivo** será feita no site <https://ps.ifgoiano.edu.br>, conforme o disposto no item 1.

10.8 A divulgação do **resultado final do processo seletivo** será feita no site <https://ps.ifgoiano.edu.br>, conforme o disposto no item 1.

11. DA MATRÍCULA

11.1 A matrícula é gratuita e será realizada de forma online, via Balcão Digital, pelo site do GOV.BR, nas datas previstas **conforme o disposto no item 1.**

11.2 A falta de qualquer documento exigido ou a não realização da matrícula dentro do prazo e da forma estipulados implicarão a perda da vaga.

11.3 A matrícula será cancelada automaticamente a qualquer tempo, caso seja verificada alguma irregularidade ou não conformidade com os requisitos e condições do edital.

11.4 A matrícula condicional ou fora do prazo estabelecido não será permitida em hipótese alguma.

11.5 Somente será matriculado/a no curso Técnico Integrado ao Ensino Médio oferecido pelo IF Goiano – Campus Campos Belos o/a candidato/a classificado/a que, efetivamente, comprovar ter concluído, em conformidade com a Lei, o(s) curso(s) previstos no **item 3.1** deste edital, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele/a que não apresentar a devida prova de escolaridade.

11.6 NÃO SERÃO MATRICULADOS/AS candidatos/as classificados/as que **estejam em dependência em algum componente curricular do Ensino Fundamental previstos no item 3.1 deste edital.**

11.7 Caso o/a candidato/a seja menor de 18 anos, os pais, mães ou responsáveis deverão efetuar sua matrícula enviando também a cópia do seu documento de identidade e CPF via sistema.

11.8 A cada candidato/a aprovado/a é permitido matricular-se na opção de curso e turno informado no ato da inscrição.

11.9 O/a candidato/a que não enviar a documentação para matrícula, conforme itens **12.1 a 12.5** deste edital, perderá o direito à matrícula na respectiva chamada e será realocado para o final da lista de classificados/as.

11.10 Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas em primeira chamada, serão divulgadas chamadas posteriores, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos e o quantitativo de vagas ociosas, pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

11.11 A convocação de candidatos/as em Lista de Espera será por chamadas sucessivas, respeitando-se a classificação dos/as candidatos/as e o quantitativo de vagas ociosas das chamadas anteriores, podendo prolongar-se **até o vigésimo dia letivo posterior ao primeiro dia de aula.**

11.12 Persistindo a existência de vagas ociosas, o IF Goiano Campus Campos Belos poderá fazer o procedimento de Chamada Pública.

11.13 A chamada Pública se configura como uma expectativa de vaga.

11.14 A matrícula dos/as selecionados/as por chamada pública respeitará a ordem de classificação dos/as candidatos/as, em dia e horário previamente divulgados no site <https://ps.ifgoiano.edu.br>, e o quantitativo de vagas disponíveis para o curso.

11.15 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a , o acompanhamento de todas as chamadas, não podendo alegar desconhecimento das publicações.

11.16 Para o preenchimento das vagas reservadas à Política de Ação Afirmativa será cumprido, em todas as chamadas, o estabelecido no **Item 7** deste edital.

11.17 O IF Goiano - Campus Campos Belos se reserva o direito de não realizar contato telefônico como/a candidato/a, uma vez que é de inteira responsabilidade do/a candidato/a o acompanhamento dos prazos previstos para matrícula no curso para o qual foi aprovado no processo seletivo, bem como para o início das atividades letivas.

12. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA

12.1 Os/as candidatos/as aprovados/as deverão anexar, **via Balcão Digital, pelo site do GOV.BR**, cópia legível dos seguintes documentos nas datas previstas **conforme o disposto no item 1.**

- a. Formulário de Matrícula preenchido e assinado pelo/a candidato/a.
- b. Histórico Escolar do Ensino Fundamental Completo ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental juntamente com Histórico Escolar Incompleto.
- c. Certidão de nascimento ou de casamento;
- d. Documento de identidade (RG);
- e. CPF;
- f. Comprovante de endereço recente com CEP;
- g. Uma foto 3x4 recente;
- h. Certificado de Reservista, atestado de alistamento militar ou atestado de matrícula em CPOR ou NPOR, para os brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;
- i. Título de Eleitor, para os/as brasileiros/as maiores de 18 anos;
- j. Certidão de quitação eleitoral;
- k. No caso de candidatos/as menores de 18 anos, documento de identificação válido (com foto), e CPF do pai, mãe ou responsável;
- l. Laudo médico (Anexo III) preenchido e assinado, em caso de candidato com deficiência, mesmo que não tenha sido aprovado/as em reserva de vaga PcD, ou, em caso de candidato/as com necessidades educacionais específicas;
- m. Laudo ou relatório médico caso o aluno tenha alguma necessidade específica.

n. Termo de Responsabilidade/Compromisso/Autorização.

Parágrafo Único. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de ampla concorrência deverão apresentar a documentação prevista no item 12.1 deste Edital. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) nas modalidades de políticas de ação afirmativa deverão apresentar, além da documentação prevista no item 12.1, os documentos específicos constantes do item 12.5, de acordo com a modalidade de vaga escolhida no ato da inscrição.

12.2 Excepcionalmente, para os/as candidatos/as que estiverem em processo de conclusão dos cursos previstos no item 3.1 poderá ser apresentada **declaração de conclusão e de ausência de dependência**, com data de expedição não anterior a 30 dias da data da matrícula, sendo que o certificado de conclusão e o histórico completo (Ensino Fundamental) deverão ser entregues dentro do prazo de 30 dias após a data da matrícula.

12.3 O/a candidato/a matriculado/as que não comparecer nos primeiros 10 (dez) dias letivos consecutivos, sem justificativa protocolada na instituição, perderá o direito à vaga, como previsto no **Regulamento dos Cursos Técnicos do IF Goiano**, sendo convocado/as o próximo/a candidato/a da lista de aprovados/as.

12.4 Excepcionalmente pode-se admitir a matrícula com dispensa do documento de conclusão ou equivalente, quando se tratar de estudante com altas habilidades/superdotado que, em data anterior à inscrição deste Processo Seletivo, tenha obtido declaração de excepcionalidade positiva, mediante decisão do Conselho Nacional de Educação.

12.5 Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos/as estudantes da **POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA**: deverão conter os seguintes documentos de acordo com a política de ação afirmativa escolhida pelo/a candidato/a no ato da inscrição:

12.5.1 Quadro de documentos para reserva de vagas.

LB_EP: candidato/a com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário-mínimo, que tenha cursado/a integralmente o ensino fundamental em escolas públicas;
1. Histórico Escolar do Ensino Fundamental que comprove ter estudado integralmente em escola pública; 2. Certidão do CadÚnico que deverá ser anexado em campo específico no Sistema (Caso não tenha o CadÚnico, observar o item 7.3.1).
LB_Q: candidato/a autodeclarado/a quilombola, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário-mínimo, que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
1. Histórico Escolar do Ensino Fundamental que comprove ter estudado integralmente em escola pública; 2. Certidão do CadÚnico que deverá ser anexado em campo específico no Sistema (Caso não tenha o CadÚnico, observar o item 7.3.1); 3. Autodeclaração de candidato Preto, Pardo, Indígena ou Quilombola (PPIQ), conforme Anexo II; 4. Para candidatos quilombolas Anexo IV preenchido e devidamente assinado.
LB_PCD: candidato/a com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário-mínimo, que tenha cursado/a integralmente o ensino fundamental em escolas públicas;

1. **Histórico Escolar do Ensino Fundamental que comprove ter estudado integralmente em escola pública;**
2. **Certidão do CadÚnico** que deverá ser anexado em campo específico no Sistema (**Caso não tenha o CadÚnico**, observar o item 7.3.1);
3. **Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência**, conforme Anexo III, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas, conforme a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, modificada pela Portaria Normativa MEC nº 9 de 05 de maio de 2017, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema.

LB_PPI: candidato/a autodeclarado/a preto/a, pardo/a ou indígena com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário-mínimo, que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas;

1. **Histórico Escolar do Ensino Fundamental que comprove ter estudado integralmente em escola pública;**
2. **Certidão do CadÚnico** que deverá ser anexado em campo específico no Sistema (**Caso não tenha o CadÚnico**, observar o item 7.3.1);
3. **Autodeclaração de candidato Preto, Pardo, Indígena ou Quilombola (PPIQ)**, conforme Anexo II;
4. E se indígena, conforme definido nos incisos I e II do art. 3º da Lei 6.001/1973, deverá enviar eletronicamente também o comprovante de pertencimento à etnia indígena (anexo IX), emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas ou a Certidão de Nascimento Indígena (RANI), que deverá ser anexado em campo específico no Sistema.

LI_EP: candidato/a que tenha cursado/a integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, independentemente da renda;

1. **Histórico Escolar do Ensino Fundamental que comprove ter estudado integralmente em escola pública.**

LI_PPI: candidato/a autodeclarado/a preto/a, pardo/a ou indígena, que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, independentemente da renda;

1. **Histórico Escolar do Ensino Fundamental que comprove ter estudado integralmente em escola pública;**
2. **Autodeclaração de candidato Preto, Pardo, Indígena ou Quilombola (PPIQ)**, conforme Anexo II;
3. E se indígena, conforme definido nos incisos I e II do art. 3º da Lei 6.001/1973, deverá enviar eletronicamente também o comprovante de pertencimento à etnia indígena (anexo IX), emitido por autoridades

políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas ou a Certidão de Nascimento Indígena (RANI), que deverá ser anexado em campo específico no Sistema.

LI_PCD: candidato/a com deficiência que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, independentemente da renda;

1. **Histórico Escolar do Ensino Fundamental que comprove ter estudado integralmente em escola pública;**
2. **Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência,** conforme Anexo III, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas, conforme a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, modificada pela Portaria Normativa MEC nº 9 de 05 de maio de 2017, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema.

LI_Q: candidato/a autodeclarado/a quilombola, que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, independentemente da renda;

1. **Histórico Escolar do Ensino Fundamental que comprove ter estudado integralmente em escola pública;**
2. **Autodeclaração de candidato Preto, Pardo, Indígena ou Quilombola (PPIQ),** conforme Anexo II
3. Para candidatos quilombolas Anexo IV preenchido e devidamente assinado.

12.6 Em caso de DÚVIDAS, contatar a Comissão Local do Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do Campus Campos Belos, pelo e-mail processoseletivo.cbe@ifgoiano.edu.br e/ou através do número (62) 36053696, obedecendo o prazo previsto no Cronograma (item 1).

13. DA HOMOLOGAÇÃO DAS COTAS PPI E PcD

13.1. Caso o/a candidato/a não envie eletronicamente os documentos comprobatórios como descrito no item 12.5 relativos à Política de Ação Afirmativa (cotas) escolhida no ato da inscrição, o/a candidato/a será realocado para as vagas de Ampla Concorrência (AC).

13.2 De acordo com a documentação apresentada pelo/a candidato/a para participação na Política de Ação Afirmativa, a **Comissão Permanente Responsável de Heteroidentificação em Processos Seletivos do IF Goiano Campus Campos Belos e a Comissão Responsável pela Análise Socioeconômica em Processos Seletivos do IF Goiano Campus Campos Belos** confirmará ou retificará, para ampla concorrência (AC), a opção definida pelo/a candidato/a no momento de sua inscrição *on-line*. Para tal, observa-se o estabelecido pela Lei nº 12.990/2014 e a Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

13.3 Todo o procedimento de heteroidentificação irá observar as regras da Resolução nº 003/CS/2020, de 21 de fevereiro de 2020 que trata dos procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração de candidatos/as pretos/pardos, para fins de preenchimento das vagas reservadas para ingresso nos cursos de técnicos de nível médio e de graduação do IF Goiano.

13.4 O/A candidato/a optante pelas vagas reservadas às pessoas pretas e pardas (PPI), **deverá comparecer ao procedimento de heteroidentificação, em local, data e horário definidos em convocação específica emitida pela Comissão de Heteroidentificação, observados os prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital (item 1).** O procedimento de heteroidentificação será realizado, preferencialmente, de forma presencial ou, excepcionalmente e mediante decisão motivada, de forma telepresencial, com a utilização de recursos de tecnologia da informação e comunicação.

13.4.1 A Comissão de Heteroidentificação terá a prerrogativa de entrevistar o/a candidato/a inscrito para a vaga de Política de Ação Afirmativa PPI (**Anexo II**).

13.4.2 O/a candidato/a será submetido a averiguação de sua autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação. A Comissão analisará a autodeclaração do/a candidato/a e emitirá **parecer final** quanto à homologação da autodeclaração.

13.4.3 Em se tratando de candidato/a indígena, deverá apresentar documento comprobatório de pertencimento étnico, emitido por autoridade indígena reconhecida. Conforme Anexo IX.

13.4.4 No procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos/as candidatos/as pretos/as ou pardos/as, serão considerados exclusivamente os critérios fenotípicos, compreendidos como o conjunto de características físicas do/a candidato/a que possibilitam sua identificação social como pessoa preta ou parda.

13.4.5. A formação da Comissão de Heteroidentificação observará as regras internas do IF Goiano, disposta na RESOLUÇÃO Nº 003/CS/ 2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020, disponível em <https://suap.ifgoiano.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento_digitalizado/116361/> <https://suap.ifgoiano.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento_digitalizado/123593/>

13.5 O/a candidato/a poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:

a) para candidatos/as indígenas, quando não apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena, conforme item 13.4.3;

b) para candidatos/as quilombolas, quando não for apresentada a documentação comprobatória de pertencimento à comunidade quilombola exigida (anexo IV);

c) para candidatos/as pretos/as ou pardos/as, quando o procedimento de heteroidentificação concluir pelo não atendimento aos critérios fenotípicos estabelecidos no item 13.4.4.

13.6 O/a candidato/a com deficiência poderá optar por concorrer às vagas destinadas a pessoa com deficiência (PcD), desde que manifeste esse interesse no ato da inscrição no Processo Seletivo, **conforme item 5.1.2**, segundo previsto na Lei Federal nº 12.711/2012, alterada pela Lei Federal nº 13.409/2016 e se enquadre na política de ação afirmativa.

13.6.1 O/a candidato/a deverá **enviar eletronicamente** o laudo previsto no **Anexo III**, devidamente preenchido e assinado.

13.6.2 De acordo com a Art 2º da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), “considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”, e se enquadra nas seguintes categorias:

13.6.2.1 Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Art. 5º, § 1º, I, “a”, do Decreto nº 5.296/2004);

13.6.2.2 Surdez ou deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Art. 5º, § 1º, I, “b”, do Decreto nº 5.296/2004);

13.6.2.3 Cegueira ou Baixa Visão: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Art. 5º, § 1º, I, “c”, do Decreto nº 5.296/2004).

13.6.2.4 Deficiência intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades

adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho; (Art. 5º, § 1º, I, “d”, do Decreto nº 5.296/2004);

13.6.2.5 Transtorno de Espectro Autista: a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Art. 1º, § 2º). É considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada nas seguintes formas:

13.6.2.5.1 Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento (Art. 1º, § 1º, I, da Lei 12.764/2012);

13.6.2.5.2 Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos. (Art. 1º, § 1º, II, da Lei 12.764/2012);

13.6.2.6 Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências (Art. 5º, § 1º, I, “e”, do Decreto nº 5.296/2004);

13.6.3. Caso necessário o/a candidato/a será submetido a averiguação de sua condição de deficiência por Comissão própria do IF Goiano e na hipótese de não comprovar sua condição documentalmente ou presencialmente, o(a) candidato(a) perderá sua vaga, conforme item 7.9.

13.6.4 A não apresentação da documentação específica pelos/as candidatos/as inscritos/as nas vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD) acarretará na sua realocação para as vagas de ampla concorrência (AC).

13.7 O/a candidato/a poderá ter sua condição de deficiência não homologada pelos seguintes motivos:

a) Não atende aos critérios de deficiência para preenchimento de vagas reservadas às pessoas com deficiência.

b) Não apresentou documentação exigida conforme item 10.5 e seus subitens.

13.8 O/a candidato/a que tiver sua condição de deficiência Homologada fica ciente que:

13.8.1 A homologação é válida para ingresso e matrícula nas vagas reservadas a pessoa com deficiência, determinadas pela Lei nº 12.711/2012 alterada pela Lei nº 13.409/2016, apenas para este processo de seleção para o qual se inscreveu.

13.9 O IF Goiano se reserva o direito de rever, a qualquer tempo, as informações e documentações apresentadas pelo(a) candidato(a) em relação à Política de Ação Afirmativa na qual concorreu. Constatadas irregularidades insanáveis ou o descumprimento das normas editalícias, a matrícula do(a) discente será **cancelada**, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, desde que garantido o devido processo legal por meio de procedimento que assegure a ciência dos fatos apurados, prazo para ampla defesa e manifestação sobre a decisão, nos termos do art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012.

13.10 O Instituto Federal Goiano reserva-se o direito de chamar, em qualquer fase no decorrer ou depois do processo seletivo, o/a interessado/a para, mediante audiência pessoal, conferir a autenticidade de documento, situação e ou declaração.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 o/a candidato/a aprovado/as no presente Processo Seletivo frequentará as aulas no Campus Campos Belos e no curso em que se inscrever, no turno e nos horários determinados por esta Instituição, de acordo com os projetos pedagógicos dos cursos, estando sujeito, ainda, ao calendário acadêmico do IF Goiano – Campus Campos Belos. Estão previstas atividades como visitas técnicas, estágios e atividades complementares em período diverso das aulas do curso.

14.2 A Comissão Local do Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos Técnicos Integrados do Campus Campos Belos 2027/1 terá responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo Seletivo e poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.

14.3 A Comissão Local do Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos Técnicos Integrados do Campus Campos Belos 2027/1 divulgará, quando necessário, normas complementares, retificações e avisos oficiais, por meio do site <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

14.4 As disposições e instruções contidas no site <https://ps.ifgoiano.edu.br>, nos editais complementares e avisos oficiais divulgados pela **Comissão Local do Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos Técnicos Integrados do Campus Campos Belos 2027/1**, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

14.5 Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo etc.) cometida por servidores colaboradores e estudantes do IF Goiano - Campus Campos Belos e candidatos/as, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, processo administrativo e/ou inquérito policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor no IF Goiano), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

14.6 Estará automaticamente desclassificado/a o/a candidato/a que utilizar qualquer meio ilícito para inscrição e/ou matrícula. Também será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o/a candidato/a classificado que tenha participado do Processo Seletivo usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

14.7 Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

14.8 Casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pela **Comissão Local do Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos Técnicos Integrados do Campus Campos Belos 2027/1**.

14.9 Ao Instituto Federal Goiano é reservado o direito de não oferecer o curso caso tenha menos de 50% de candidatos/as aprovados/as e matriculados/as em relação ao número de vagas ofertadas.

14.10 O IF Goiano considera dias letivos de segunda-feira a sábado.

14.11 É responsabilidade do/a candidato/a ficar atento a qualquer comunicado, aviso oficial ou norma complementar publicada pela **Comissão Local do Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos Técnicos Integrados do Campus Campos Belos 2027/1**.

14.12 A realização do Processo Seletivo está a cargo da **Comissão Local do Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos Técnicos Integrados do Campus Campos Belos 2027/1** à qual cabe providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

14.13 O/a candidato/a, ao realizar a inscrição, consente nos moldes do termo de consentimento para tratamento de dados pessoais no sistema eletrônico de inscrição, com a coleta e tratamento dos dados pessoais fornecidos no ato de inscrição, conforme previsto na Lei 13.709/2018, artigo 7, inciso I. As solicitações de informações pelos titulares, os pedidos voluntários de revogação do consentimento ou eliminação de dados, deverão ser realizadas através da plataforma Fala.BR e encaminhadas ao Encarregado de Dados do IF Goiano.

Parágrafo único. A matrícula será condicionada à assinatura de instrumento próprio de consentimento para o tratamento de dados pessoais do/a estudante, considerando que, a partir desse momento, o vínculo com a instituição se estende por toda a vida acadêmica, envolvendo finalidades de tratamento distintas e mais amplas do que as estritamente ligadas ao processo seletivo.

Campos Belos, 07 de outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

Althiéris de Souza Saraiva
Direção-Geral

PORTARIA Nº 1.653 REI/IFGOIANO, DE 14/03/2024, D.O.U de 15/03/2024

Documento assinado eletronicamente por:

- **Luciene de Sousa Conceicao de Moura Pinto**, GERENTE - CD4 - GE-CB, em 07/10/2026 17:42:43.
- **Althieris de Souza Saraiva**, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CMPCBE, em 07/10/2026 17:47:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/10/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 866516

Código de Autenticação: 58cec090b3



INSTITUTO FEDERAL GOIANO
Campus Campos Belos
Rodovia GO-118 Qd. 1-A Lt. 1 Caixa Postal, 1, Setor Novo Horizonte, CAMPOS BELOS / GO, CEP 73.840-000
(62) 3451-3386